

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE, para repasses financeiros, destinados ao custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2015, visando o atendimento à população vistalegrense.

Art 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de maio de 2015.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente: “Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto - APAE, objetivando o custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade portadores de necessidades especiais a serem prestados em sua sede na Cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2015, visando o atendimento à população vistalegrense.

A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, dedica-se à prestação de serviços profissionais com o intuito de proporcionar o desenvolvimento das crianças e jovens portadores de necessidades especiais, viabilizando o direito à Educação como meio para continuidade do desenvolvimento do aluno nas diferentes áreas trabalhadas.

Ademais, o ente privado, por força dos termos contido no convênio, assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

Por derradeiro, o objetivo primordial do convênio é proporcionar às crianças e jovens portadores de necessidades especiais, um atendimento educacional especializado e com dignidade, em respeito ao cidadão e, acima de tudo, dando-lhe uma melhor condição de vida.

O convênio ora proposto terá vigência no exercício de 2015.

Estes são, as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei, que, caso venha a obter a concordância de Vossas Excelências e a aprovação da Câmara Municipal, poderá constituir-se em instrumento essencial para agasalhar nossas crianças e jovens, oferecendo-lhes, dignamente, uma melhor condição de aprendizagem e desenvolvimento.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências meus protestos de profundo respeito.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal